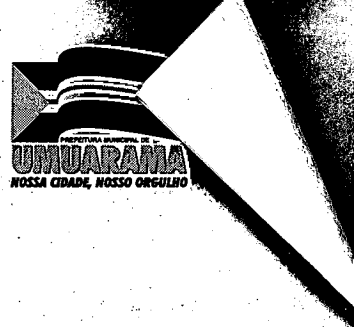




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 148/2003

APOSENTA por invalidez permanente, o servidor **GERALDO PEDRO TEIXEIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado por invalidez permanente, o servidor **GERALDO PEDRO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.180.388-2/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Município, nos termos do Processo nº 017/2002, conforme assegura os artigos nº 65, 66 e parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, combinado com o parágrafo 1º, inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, acrescido de 12% (doze por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, 10/10 avos de Adicional Insalubridade e horas extras (média) de 57,60 (cinquenta e sete vírgula sessenta), conforme estabelece os artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama) e artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 039/96, respectivamente, totalizando R\$ 608,19 (seiscentos e oito reais e dezenove centavos) mensais e R\$ 7.298,28 (sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) anuais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

UMUARAMA, aos 05 de dezembro de 2003.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 09/12/2003
DE Nº 8649
UMUARAMA, 09/12/2003
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO